



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE



Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 412-1221 e 412-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — S.P.

LEI Nº 02 de 11 de 1990
ART. 52º - Lei Orgânica do Município de Regente Feijó - SP
Oficial do Registro Civil

LEI Nº 1.487/90

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar nos termos do artigo 12 nº VIII da Lei Orgânica do Município, o imóvel localizado no perímetro urbano desta cidade: "Uma área de 162.617,75 metros quadrados, situado no lado ímpar da Rua Felipe Berni, distante 181,00 metros da esquina com a Rua Capitão Francisco Witaker, dentro do seguinte roteiro de divisas: parte do ponto zero (0), colocado na confluência da propriedade da Fepasa e a propriedade de Fuad Abbud Faddul, de onde segue na direção do marco 1, no azimute de 160º16'09" a distância de 33,00 metros, confrontando com Fuad Abbud Faddul; daí deflete à direita e segue em direção ao marco 2, no azimute de 180º55'10" a distância de 162,64 metros; daí deflete à esquerda e segue em direção ao marco 3, no azimute de 134º49'28" a distância de 179,88 metros; daí vira à direita e segue no rumo de 55º30' a distância de 180,00 metros até o marco 4; daí deflete à esquerda e segue no rumo 30º10' até o marco 5, numa distância de 82,00 metros; daí deflete à direita e segue no rumo 52º50' numa distância de 160,00 metros, até o marco 6; daí deflete à direita e segue rumo 69º20' numa distância de 190,00 metros até o marco 7, confrontando do marco 1 até o marco 7 com propriedade de Fuad Abbud Faddul; daí deflete, digo, daí vira à direita e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — S.P.



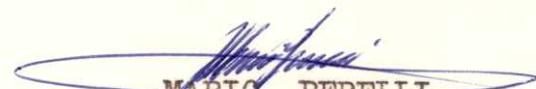
Cont...

daí vira à direita e segue no rumo 10º00' numa distância de 198,60 metros até o marco 8, confrontando com a estrada municipal para Taciba; daí vira à direita e segue rumo 59º00' numa distância de 301,10 metros, até o ponto 9, confrontando com imóvel da Prefeitura Municipal de Regente Feijó; daí vira à esquerda e segue no rumo 323º31'26", numa distância de 320,06 metros até o ponto 10, confrontando com imóvel da Prefeitura Municipal de Regente Feijó; daí vira à direita e segue rumo 50º59'40" numa distância de 169,00 metros até o ponto 11, confrontando com a Rua Felipe Berni; daí vira à direita e segue por uma curva de 265,00 metros de raio e 158,21 metros de distância, até o marco zero (0), ponto inicial desta descritiva, imóvel matriculado sob nº 5.919, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Regente Feijó".--

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 21 DE NOVEMBRO DE 1.990.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


MARIO PERELLI
SECRETÁRIO